DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DAS CAPI-TANIAS DA MADEIRA

PUBLICADOS E ANOTADOS

POR

JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO

LISBOA - 1930

1930
COMPOSTO E IMPRESSO
NA
OTTOSGRAFICA
CONDE BARÃO, 50
LISBOA

Em Maio de 1930, tendo obtido uma «bôlsa de estudo para investigadores no país» mediante concurso aberto pela Junta de Educação Nacional, comecei a procurar no arquivo da Tôrre do Tombo e nos reservados e manuscritos das bibliotecas eruditas, quaisquer documentos que me servissem de completar uma tentativa de Introdução à história da Capitania do Funchal, consultando, de preferência, papéis oficiais do século XV, que é o período de início da sua colonização e povoamento.

De vez em quando, porém, caía-me sob a vista algum manuscrito de época posterior, que não interessava imediatamente ao estudo empreendido, mas continha, todavia, elementos aproveitáveis para uma história geral do Arquipélago. Neste particular, a Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional bem se pode chamar um inexgotável tesouro, com a vantagem duma catalogação minuciosa e fácil.

Sem abandonar o propósito que por então me animava nestas buscas pacientes—e que será assunto doutro livro—fui transcrevendo um ou outro documento de valor subsidiário, emanado ou não das chancelarias e repartições do Estado, e susceptível de fornecer algum préstimo a quem se quiser utilizar um dia dessas inesperadas achegas.

Não constituem tais manuscritos, de-certo, descoberta minha, pois constam há muitos anos do respectivo inventário: fica-se-me devendo pouco mais do que o trabalho material da sua cópia. Mas à benemérita Junta de Educação e à Junta Geral do Distrito do Funchal (que se dignou custear a presente edição) cabem os justos louvores de todos os estudiosos da História, sequiosos sempre de beber em novas fontes.

Lisboa, Agósto de 1930.

INSTRUÇÃO OU INFORMAÇÃO QUE SE DEU A D. ANTÓNIO JORGE DE MELO, QUANDO FOI GOVERNAR A ILHA DA MADEIRA

S. n. d. a. n. d.

Principia a fl. 275 e termina a fl. 282 duma substanciosa miscelânea de 315 páginas, que constitui o códice 526 da Colecção Pombalina. Contêm cópias, alguns originais e vários impressos, dos séculos XVII e XVIII. No índice dá-se como pravavel, a esta Instrução ou Informação, a data imprecisa de 17... Ver-se há, nas notas que lhe posponho, o motivo por que a considero anterior, reputando-a ainda dos fins do século XVII.

Não se sabe, também, quem a escreveu. Fôsse quem fôsse o autor, podemos chamar-lhe pessoa de espírito, se é lícito o barbarismo. As suas apreciações, sôbre serem sempre duma actualidade flagrante — porque os costumes dos povos pouco se alteram com o tempo — revelam-nos um observador perspicaz, que nesta espécie de conselhos ad usum Delphini sabe insinuar e sugerir com particular elegância. Deixem-me sublinhar, pelo que tem de subsistente, aquela saborosa advertência quanto aos lacaios idos para a Madeira «e que logo lá se fazem fidalgos»...

Dignos de nota são também os preceitos pelos quais, em seu entender, havia de reger-se o governador no comércio com o braço do clero e com as outras autoridades régias: Não se meter com eclesiásticos... Com frades e freiras se deve meter muito menos... O autor conhecia a terra e fôra testemunha dos desaires sofridos anos antes por João de Saldanha de Albuquerque, quando êste lá estivera governando. A experiência ditava-lhe essas regras e quási tôdas se resumem na frase escrita algures: cautela e mais cautela.

A Instrução não se destinava a ser dada à estampa, já pelo rigoroso sigilo do assunto e expressa vontade do autor—«pedindo a vossa mercê não mostre este papel»— já pelas imperfeições literárias que contém. O ser uma cópia (suposição que a falta de assinatura me sugere) desculparia a pouca segurança ortográfica: certas palavras ali aparecem de maneiras diferentes, exceptuando dêste reparo o pronome lhe, que por estar em época de transição, ora surge invariável, ora na forma do plural moderno. Mas o estilo é descuidado e o informador nimiamente prolixo, insistindo sôbre o mesmo ponto às vezes em demasla. Console-nos disto a moralidade dos conceitos, que faz esquecer muitos senões e torna a leilura da longa epistola em grande parte deleitosa.

Além do mais, esta Informação secreta contribui, para o estudo dos negócios e indústrias regionais dêsse tempo, com matéria estatística copiosa, assim como com interessantes notícias para se avaliar da política dos capitões generais da Madeira. Por todos estes motivos achei justificada a publicação do manuscrito, que classifico de inédito, embora o diga sob prudente reserva.

Vai com a ortografia original, sem se desdobrarem sequer as abreviaturas. Mas fui actualizando a pontuação, no intuito de tornar o texto mais acessível e claro. Desnecessário será ainda acrescentar que os sub-titulos são da responsabilidade do publicador, que assim entendeu tornava mais atraente a leitura.

Instrucção ou Informação q. se deu a D. Ant.º Jorge de Mello, quando foy governar a Ilha da Madeira.

Mandame v. m. lhe dé not.^a do q. hé a Ilha da Madeira e de como se deve portar o G.^{or} della p.^a fazer bem sua obrigação; e dos interesses que tem; e, suposto q. com curiosidade examinei estes tres pontos, poderei dar melhor informação do q. ella hé do que aconcelhar o modo com q. se deve governar, porq. p.^a esta segunda p.^{te} reconheço a minha insufficiencia: porem a obrigação da amizade e mais q. tudo a obediencia, q. devo a v. m., me fazem por a perigo da cençura; mas quem sabe o que forção estas duas razõis, desculpará o arrojo.

Descrição da Ilha. Agricultura. Censo da população.

Esta liha hé hu governo m.to autorizado, consultado pello Conc.º de Estado, com patente de G.or e Cap.om G.ol e do Conc.º dElRey N. S.or; e, suposto q. a patente hé de soldado, o governo hé mais politico q. militar.

Tem o G.ºr 600\$ rs. de soldo, 200\$ rs. p.* embarcação, cuido que só a ida, sem mais outra couza algua.

A terra hé dividida em duas Capitanias: a da Calheta, de q. hé donatario o Conde de Castel-melhor, com cujo districto está a Cid.º do Funchal, a d.º v.º da Calheta, e a v.º da Ponta do Sol. Da Capitania de Machico hé donatr.º o Conde do Vimiozo, em q. está esta v.º e a de S.º Cruz e o mais da sua jurdição fica tudo da p.º do Norte, q. não hé a melhor. Toda a terra hé fresquissima, m.º salutifera, sempre verde, com as vinhas, pães e canaviaes de assucar. Está situada no oceano, na alt. de 32 gr. e 25 mi. de latitud, e 2 gr. e 10. mi. de lon-

gitud. Corre o seu comprim. to de Leste a Oeste 17 leg. e $\frac{3}{2}$; de largura 4 leg. no mais largo q. hé da Cid. a S. Jorge.

O maior dia hé de 16 horas; tão fertil que lavrarão nella 41 engenhos de assucar, que rendiam 8\$ ă de quintos (1). Hoje não tem mais que sinco, porém de prez. te se lavrão 20\$ pipas de vinho. Tem 52 ribeiras com mais de 2\$ fontes, fora póços e aguas de alto, com m. tos fruttos e m. tas flores em todo o anno; m. to forte por natureza, q. lhe deixou sô o porto da Cid. em q. podem andar navios grandes.

A gente que tinha no ano de 1676, q. foy o ultimo em q. governou João de Saldanha, erão 8\$469 fógos, peçoas de comunhão 34\$622; Comp. as da Ordenança 76 e hua paga, com 100 sold. os Os outros todos com armas, perto de 8\$ governadas com capitães cabos nos districtos, como melhor se verá na lista q. vai, q. se fes no tempo apontado (2).

Fortificações e tropas — Igrejas e Mosteiros.

A Cid.º hé fortificada pella p.¹º do mar com duas fortalezas nas extremid.es, q. cruzam com a artelharia o porto; hua praça de armas no meyo, com artelharia, e hu meyo Balluarte, o Castello, e outra fortaleza, q. dominão a Cid.º; artilhadas todas estas forças, como se verá na lista q. vay (2) com toda a distinção p.º os governadores terem not.º e não dexarem gastar mais polvora da nec.º, nem lhe darem nas salvas mayor despeza do q. hé.

Tem hu tenente g. al, dois sarg. tor mores das duas capitanias e hu ajudante, quatro capitães entertenidos (3) q. assistem as somanas; a gente hé m. to luzida e tem m. ta nobreza.

Tem hua boa Sé, hu Collegio da Comp.ª m.to bom, hu mosteiro de S. Fran.co, outro em Santa Cruz, outro em Camara de Lobos; outro de nossa S.ra do Carmo, tres de Freiras Franciscanas, em q. entra hu de Capuchas.

^{(1) 8} mil arrobas.

⁽²⁾ Essa lista não foi incorporada na miscelânea.

⁽³⁾ Entretenido: oficial a quem se dá pensão enquanto não faz serviço activo.

Exportação e importação — Visitas do Governador.

O negocio da terra hé vinho e casquinha (1) de sahida; de entrada, m. tas roupas, bacalhau, trigo, que não tem o que basta, alguas carnes de que tambem há falta; o peixe hé m. to bom, e não caro, q. remedea m. to a terra.

O G.ºr, em chegando, vay fazer oração á Sé, e logo á Camara tomar o bastão da mão do seu antecessor, a quem deve fazer toda a cortezia militar, fazendo força q. governe emq.to ali está, e q. lhe dem as partes (2) e lhe peção o nome.

A primr.^a couza q. hade considerar hé q. hade fazer o serv.^o dElRey com os olhos em Deos, e com boa tenção sempre, q. elle o encaminhará, não se afligindo com trabalho algu, tendo entendido q. não vay governar Anjos, senão homens mizeraveis q. errão.

O G. or deve vizitar o Bispo com q. m deve ter toda a boa correspondencia e amizade, que nella consiste todo o sussego da terra, e a sua quietação; porq. se falta esta boa correspondencia, tudo são bandos terriveis e confuzõis q. se não podem evitar, e p.a isto hé m. to bom não consentir murmuração delle diante de si, antes reprehenda asparam. te a q. m o fizer.

Vizitta mais o Prov. or da Alfandega, a q.m deve tambem mostrar-se amigo, e dar-lhe toda a ajuda p.a arrecadação da faz. da Real, q. hé obrigação; e vindolhe algua encomenda de fóra, pague os dir. tos como qualquer mercador.

Tambem vizita aos prellados dos Conventos, e mais a miudo os P.ºs da Comp.ª, q. são bons amigos, e serve p.ºs o concelho de q. necessita m.ºs vezes o G.ºr, por não ter na terra de q.ºs se fíar.

As freiras se vizitão só nas festas do anno, e não se vizitta mais outra peçoa algua, salvo se hé hospede q. o mereça.

⁽¹⁾ Doce de talhadas de cidra.

⁽²⁾ Comunicação oficial.

Oficiais de guerra — Mouros e estrangeiros cobiçosos — Demora nos despachos.

A gente, como hé altiva, querse levada com m.to geito, fazendo m.to por conhecer o natural de cada hu, para os levar com brandura ou com rigor, p.a que por este modo se faça amado e respeitado.

Hé nec.º fazer ter aos officiaes de guerra m.ta assistencia, porq., se se dissimula com elles, não fazem sua obrigação, nem assistem ao tomar do nome e a tudo o mais que importa, se sentem hoxidão no governador (o que elles sabem espreitar m.to bem); e fazer se tenha muito cuidado nas guardas e sentinellas ou vigias (como lá se chamão) q. guardão a marinha, castigando m.to os cabos e soldados que faltarem nellas, porq., se lhes perdoão, se descuidão; de sorte q. podem os Mouros lançar gente em terra, o q. tem feito alguas vezes. E havendo navios de guerra no porto, ou sejão Portuguezes ou estrangeiros, necessita mais desta vigilancia, e de rondas de noite pellas dezenquietaçõis q. os soldados costumão fazer com a lecencioza vida militar; e pedir aos cabos que recolhão a gente de noite ás embarcaçõis, por evittar pendencias e perigos de hua e outra parte. E esta vigilancia hé m.to mais nec.a q.do estejão á vista navios de suspeita, e p.a todas as naçõis hé nec.a cautella, porq. esta Ilha sempre foy namorada de todas.

Fazer a todos justiça igual sem excepção de peçoas. Ter m.to cuidado nos despachos das petiçõis, não detendo as p.tes p.a lhe haver de difirir, porq. nisto pode ficar a consciencia mui gravada, principalm.te com os pobres q. vão do Norte ou de longe, fazendo-os perder dias de trabalho e faltarem em suas cazas; q. nisto tem perda, a q. se deve restituição, principalm.te onde há tanta pobreza como alli.

Ofertas de freiras—Escassez de fruta e de caça — Justiça às partes.

Não asseitar couza algua senão das freiras, que mandão pellas festas, e de algu homem honrado, q. manda algua frutta ou algu pratto de doce, q. com perfeição se faça em sua caza, a q. se corresponde em outro dia com algua torta ou outra iguaria, q. elles estimão porq. não tem q.^m lha faça lá, e tem por honra esta lembrança. E isto não hé obrigarse p.ª faltar á justiça, hé conciliar-se mais com esta gente; e tam-

bem se não asseitar isto, ou hua perdiz e hu coelho de q.do em q.do, o não comerá, porque nada deste genero se vende, nem frutta q. preste. E tambem estimão m.to hu queijo de Alentejo, payo, prezunto, hua duzia de pucaros da Maya ou de Estremóz.

Vindo cabos de frottas estrangeiras ou Generaes q. andem a corso, ou passem a America, não parecerá mal mandarlhe hu refresco; e se elles corresponderem com algua couza, se lhe não deve engeitar.

A porta deve sempre estar aberta p.ª ouvir as partes com m.ta paciencia, respondendolhe com agrado e brandura; e, não lhes podendo diferir como querem (por não faltar á justiça) mostrarse sentido. E q.do castiga, tambem; porque isto obriga ainda aos queixozos; e só mostrará aspereza aos que lhe mentirem, ou o qhizerem enganar.

Acudir com todo o cuid.º a q. os poderosos não vexem os mizeraveis e lhe paguem o seu trabalho, q. disto há lá m.to, principalm.te nos officiaes da ordenança, q. se querem servir dos seus sold.ºs nas suas faz.das sem lhes pagarem, o q. não hé rezão; e nisto não só hé nec.º todo o rigor, mas tambem com boa abenignação (1) porq. alguns se queixão com pouca couza.

Nas festas ir ás Igrejas com m.ta modestia e autoridade q.do o convidão, porq. se pagam m.to distq.

Como há de haver-se com o Juiz de fora— Contendas com os Ouvidores.

Com o Juiz de fora hé nec.ª m.ta arte, porq. hé jurdição áp.te Tudo q. for de justiça elle toque, fazendo petição ao G.or, lhe ponha por despacho q. requeira ao Juiz de fora a q.m toca; e se houvir se queixão delle justam.te, o chame em secreto e o advirta hua e m.tas vezes da p.te DelRey, fazendo-lhe medo q. hade fazer queixa delle; q. como de cá vão novattos, sempre fazem algua q. hé nec.º remedeaia. Mas sempre q. possa não se metter com elles, o faça; e só nos cazes em q. os vir vexar alguns mizeraveis sem rezão ou q. intentem sediçõis ou mottins contra o G.or (o q. ás vezes fazem) ou queirão tomar mais autorid.e do q. devem ter com elles, nestes cazos hé nec.º não se deixar perder o respeito q. se lhe deve. E chegando a ser nec.º pren-

⁽¹⁾ Abnegação: acção de negar o que se pede.

dellos, seja com toda a justificação, e uze de todo o modo possível para os temperar com o Prov.ºr da Alfandega e com os Ouvidores dos donatarios, com q. sempre andão em contendas, sem q. se declare por hua nem outra parte. Mas, havendo de ser, seja pella jurdição Real a q. hé mais obrigado. E nisto o melhor caminho q. acho hé remetter as duvidas q. tiverem ao Rn.º a dissidir aos tribunaes a q. tocarem e fazer q., entre tanto, vivão como amigos, porq. se não inquiete a terra e comessem a proceder contra os escrivãos e outros seos menistros, q. ordinariam. te pagão estas pendencias, e as p. tes padecem demoras nos seos requerim. tos

Exercícios militares — Inundações das ribeiras: providências pelas evitar.

Faça fazer nos verõis, o.do a gente do campo acaba o seu recolhimento (1) exercicios militares e resenhas (2) e lhe vejão as armas e as tenhão limpas e promptas, advirtindo q. as não peção huas comp. as a outras p.a o dia das mostras, q. fazem m.to disto pellos não obrigarem a consertar as q. tem, ou a comprar outras. E, q.do vizitar a Ilha toda, faça fazer esta dilig. com cuidado, o q. hé nec. fazer todos os annos, acompanhandose dos officiaes pagos e de alguns cavalleros ou capitães de melhor feição e de mais seu genio, q. se pagam muito disto; e não faça seremonia de pouzar em caza dos Capitães Cabos e de lhes asseitar algua cassa ou peixe p.a o gasto; mas leve sempre o mais q. for nec.o, criados, cuzinheiro e copeiro.

Todas as somanas deve fazer exercitar os artelheiros pellos condestaveis (3) fazendo-os m. to destros, dando as praças mayores q. vagarem aos q. souberem melhor, assistindo as mais q. puder a este exercicio em peçoa e aos q. fazem os soldados da ordenança; fazendo a huns e outros tirar os alvos, e as vezes dando algu premio ou louvor aos q. assertarem.

Tenha m.to cuidado nas fortificações que se não damnifiquem, gastando a concinação (4) q. tem no q. lhe parecer mais util p.º ellas,

⁽¹⁾ Colheita.

⁽²⁾ Resenha de tropas: revista.(3) Comandantes das fortalezas.

⁽⁴⁾ Consignação, depósito de dinheiro que alguém tem à sua guarda.

e tenha entendido q. a gente da Cid.º lhe hade requerer q. deste dr.º acuda ás rib.ºs q. passam por ella, q. sempre fazem perda nos Invernos com as innundações,—o q. não hé rezão, porq. elles são os q. se devem fintar e acudir ás suas cazas. (1) E o mais q. deve fazer o G.ºr neste caso hé mandar q. a Camara se junte e proponha os meyos mais convenientes p.º estes reparos e assentallos darlhe todo o callor e ajuda p.º q. se consigão; e tomar not.º se gastão o q. se juntou, q. não fique nas mãos por onde corre, mostrandose nisto mui cuidadoso por evitar a ruina de m. tas cazas e não ver os mizeraveis donos póstos na rua.

Não se meter com frades — Dar conta a El-Rei — Murmurações : cautela e mais cautela...

Não se metter com ecleziasticos em nenhu caso, deixando os com o Bispo a q.^m toca. E, só pedindo ajuda do braço secular, tha dé, e tambem o ajude com o seu conc.º, se puder. Com bandos de frades e freiras se deve metter m.^{to} menos, nem deixar metter os seos subditos, porq. os bandos de dentro se vem m.^{as} vezes a comunicar aos de fora e há malquerenças e pancadas.

Quando haja de q. dar conta a ElRey, darlha logo pello tribunal a q. toca (o q. deve ter sabido e mais o seu secretario) com as palavras só necessarias p.ª se poder bem explicar; e assim ha-de responder ás ordens q. lhe mandarem, sendo mui prompto em dalas á execução, levando um livro em q. lance a carta e a resposta p.ª saber o como tem fallado e não dar outra conta encontrada da pr.ª.

Tenha m.to cuid.º em não ouvir murmurações de peçoa algua, em materia q. não seja tocante ao bom governo. E nisto considero ser mais nec.º o entendim.to q. p.ª tudo o mais, porq. a mayor parte da gente com capa de virtude, vem tirar a honra aos outros pervenindo-se do q. podem dizer delles. Não se pode dar regra neste p.ªr (2) mais q. cautella e mais cautella.

⁽¹⁾ Em 10 de Agôsto de 1519 a Câmara pedira a El-Rei mandasse conseriar os palanques (palancas, estacas) da ribeira da cidade, Tôrre do Tombo, Parte 3.º Maço 7 Doc. 31.
(2) Particular.

Manter a soberania — Execução de ordens — O que sucedeu a outros governadores.

Com os consules das nações se vá m.to atento, e deve procurar saber as capitulações do Rn.o com os Estrangeiros com q. há comercio, porq. lhe não introduzão posses q. estão mal á republica nem tambem obre contra as capitulações, por não tomar sobre si o q. não pode e fazer q. ElRey lhe dé castigo publico p.a satisfazer a nação offendida.

Nas salvas deve ter m. to cuidado, não salvando igual a ninguem, nem vindo a capitular nisto da igualdade, porq. se se não peguem á posse q. neste p. ar são os estrangeiros mui vigilantes. Bom será levar de cá sabido o como se hade haver com cabos mayores das naçõis amigas; e não consinta se dexem de vizitar pella saude, a q. os Ingleses de guerra repugnão m. to; e q. do não queirão, lhes não dé pratica.

Não deixe q. debaxo das fortalezas se offenda embarcação de nação algua, defendendo a fraca com todas as suas forças; e q.do não possa com a artelharia, afastando-se, onde não chegue com a preza, prenda alguns cabos q. haja em terra, ou soldados, e o consul da nação offençora e ainda os mercadores de mayor porte. E fazendolhe medo os carregará de ferros e os não soltará athe se não restituir a preza com tudo o q. tiver dentro, e só dará licença a hu q. vá ao mar fazer este avizo. E tenha entendido q. hé nec.º todo este rigor p.a conservar o respeito q. se deve ao seu Rey e as suas fortalezas, porq. se pode dar por mal servido do contrario e tello em conta de m.to froxo e pouco animoso.

Tudo o referido hé nec.º se faça com m.ta manha, porq. se se quizer uzar do poder som.te, se não conseguirá couza algua, porq. se aquelles homens honrados, e ainda m.tos q. o não são, perderem o resp.to ao G.or e o medo do Espantalho, não se poderão prender, nem castigar; porq. na terra não há com q.m fazer prizõis, porq. nem os officiaes de Justiça nem de guerra dão á execução ordem q. seja contra aquelles homens com q.m vivem e de q.m são todos obrigados, comp.es e affilhados, ou seos ou de couza sua; e dizem abertam.te q. o G.or vay á estar tres annos, e q. se indo, aquelles homens se vingam delles. E tendo alguma ordem, vão dar parte a todos os criminosos, e isto é invencível; e o G.or hade ver com os seus olhos o delinquente e não hade poder prendello, como sucedeu a João de Saldanha (1) com mil ordens

⁽¹⁾ Foi governador de 1672 a 1676.

que teve dElRey, sem poder fazer hua só prizão. E lhe mattarão hu alcayde q. tevou do Rn.º, ás cutiladas e bacamartadas, porq. fazia a sua obrigação; e não poude fazer o castigo q. se merecia, nem os outros G.ºres q. se lhe seguirão, nem dando conta a ElRey bastou p.ª se fazer, athé que dizem se livrarão.

P.ª isto deu a ElRey hu remedio m.to bom a seu parecer e m.to facil, mas não devia parecer assim, pois se não pos em execução; e assim lhe convem sofrer m.tas couzas contra a autoridade do posto, p.ª o q. hé nec.º ser cego, surdo e mudo em m.tas occaziõis e ir passando como os mais, emq.to ou se não remedeya este mal ou acaba de perder esta terra o resp.to a ElRey e á sua Justiça, como já se fes em tempo de D. Fran.co M.ta q. D.s tem (1).

Governadores negociantes de vinho-Enxovalhos a que estão sujeitos.

Athe aqui hé o q. sey dizer no q. toca a governar; e vindo ao neg.º que fas ou pode fazer o G.ºr, digo q. hé o mais sujo que pode haver e q. me parecia não era menos nec.º se tirasse aos G.ºres q. o das mais conquistas.

Hū dos negocios daquella terra hé comprar vinhos à bica (2) ou já cosidos, a que se dá sahida, pedindo aos mercadores de todas as naçõis, q.do lhes vem carregaçõis, lhe tomem 20, 30 ou 40 pipas, os quaes o fazem sempre de má vont.e, porq. hé reposta certa dizerem q. tem já preparada a carregação, por terem avizo de antes; e concedendo tomarlhe ordinariam.te m.tas menos do q. se lhes pede, entra o preço e o partido, em q. fazem m.to por se dezavir, querendo dar fazenda em troco por preços exorbitantes e letras a pagam.tos largos. E, q.do o G.or replica, dizem ou dão a entender (se abaxão) que hé violencia ou q. lhe fazem hua grande aquidade (3) carregando q.to podem a obrigação q. se lhe deve nisto, q. como são homens de neg.o, com tudo o sabem fazer. Com q. fica o G.or enxovalhado no rogo e no mais, ou tão obrigado q. parece peita, e sempre dependente delles.

⁽¹⁾ D. Francisco Mascarenhas. Foi governador de 1665 a 1668, e deposto por sedição popular.

⁽²⁾ Comprar vinho à bica : ao sair do lagar.

⁽³⁾ Iniquidade?

E depois ao passar das letras tem seu quebradr.º de cabeças (1) porq. ás vezes faltão e o G.º os prende ou lhes fas violencia; e como hé parte, sempre se julga mayor. Com os Portugueses q. carregão, q. são bem poucos já (por não irem tantos navios carregados ao Brazil, como costumavão) hé menos o trabalho, mas tambem m.º porq. elles querem ganhar o avanço q. o G.º pode ter nos preços, e feito o neg.º vem as letras ao Fn.º e se cobrão m.º mal; e primr.º q. se possão reduzir a dr.º, as q. não dão em pagam. tos a outras partes, hé nunca acabar, porq. hande ir de cá em azeites, panos e outras eouzas q. hé outro negocio tambem enxovalhado. Porq. p.ª se desfazer destes generos, hé nec.º tomar mercador e tendeiras, ás vezes por força, a q.m hande sempre estar animando, q. hé modo de sugeição; e se não pagão bem (como m. tas vezes fazem) há prizõis q. nunca são boas q.do a parte hé o que castiga, a q. todos chamão cruel se quer cobrar o seu, dizendo não ser assim para os outros.

Se o negócio é a casquinha—Embarque de bacalhau—Considerações sôbre a exigüidade do sôldo.

Outro tanto é a casquinha neg.º m.to grande, porq. há anno q. se carregão em aquella terra mais de 20 embarcaçõis de hu só doce, p.ª o qual hé nec.º comprar assucar da terra ou mandalo vir do Brazil. Este se dá por conta a varias peçoas q. a fazem, e dr.º ou fazenda p.ª sidra; e depois de feita lhe hande dar sahida da mesma sorte q. aos v.ºs: com rogos e obrigaçõis, com q. sempre o G.ºr fica obrigado a todo o genero de peçoas com q. trata, ainda q. lhe pague, e no cabo o ganho hé quazi nada p.ª q.ºm não fas violencias e asparezas, o q. não acho seguro p.ª a consciencia.

Se vem bacalhau (tendo boa sahida) são mui dificultózos os Inglezes em largar p.te, porq. só querem ter o ganho e são em tudo insolentissimos; se há abundancia na terra delle e o querem navegar p.a o Brazil, ás vezes se asserta boa ocasião; mas as mais se perde, principalm.te indo com v.os, que os fas arder, e ainda indo bom se vende lá tão mal ás vezes, q. hé nec.o dois annos p.a se reduzir a assucar;

⁽¹⁾ Quebradeiro de cabeça: incómodo, aborrecimento.

e p.ª este se conduzir á liha tambem se obrigão os G.ºres aos donos dos navios q. lhe largam praça. E, mandando este genero, quazi sempre cahe na murmuração de q. tira o mantimento da terra p.ª o seu comercio, e com esta falta o não abaratta ou incaresse; e m.tas vezes hé mais nec.º prohibir a sahida do q. mandallo, q.do não haja tanta abundancia q. tenha por certo o perderse na terra.

E este hé hu escrupulo de não pequena consideração; e nesta forma não pode o G.ºr estar izento como deve, p.ª obrar sem murmuração de q. a este fas favor, porq. lhe hé nec.º; ao outro castiga, por lhe não asseitar o v.º ou lhe não pagar ou largar mercancia em bom comodo.

E as pessoas a q.^m está obrigado por estas mercancias, sempre tomão mais licença p.^a outras couzas, da nec.^a Com q. entendo fora m.^{to} serviço de Deos e delRey o prohibir-se o contrato aos G.^{ores} como no Brazil, acrescentandolhe o soldo ao menos a quatro mil cruzados cada anno, porq. os tres hé o menos q. hade lá gastar e o mais hé p.^a ida e vinda, q. ainda q. vá em fragatta de guerra, hé pressizo dar hua joia ao Capitão e aos mais officiaes. E se não hé capitão cavallero, dar de comer a todos os q. vão á sua meza, e sendo cavallero mandar p.^a a sua despença o q. se póde gastar.

E esta mayoria do soldo se pode dar na Alfandega onde nunca faltão sobras e com isto achará ElRey quem o vá servir sem temer de se empenhar; e governarão sem dependencias, fazendo melhor sua obrigação, não envilecendo os animos, antes os engrandecerão e aprenderão a governar com inteireza, mostrando a ElRey o seu prestimo p.ª occupaçõis de mayor porte.

Comitiva do Governador — Mobilia que deve levar.

No q. toca á caza q. deve levar, necessita precizam. te de hu bom secretario e de m. to segredo e confiança, porq. respondem a ordens e cartas delRey que o necessitão, e passa ordens p.ª prizõis e outras couzas q. p.ª se conseguirem hé nec.º m. to segredo, cautella e manha. Hu homem q. lhe governe a caza, dois pagens acrescentados q. possão pegar na tocha ao Bispo q. do o vem vizitar (q. hé só o q. se lá alumeya) e q. acompanham o santissimo sacram. to q. do vem á fortaleza, q. parece m. to justo, e tambem q. o G. or o não deixe de acompanhar.

Hu copeiro. Hu cozinheiro. Dois lacaios, que logo lá se fazem fidalgos. Hu negro q. leve a alcatifa e cadr.ª, moveis de caza duas duzias de cadr.ªs ou tamboretes, tres bofetes, hu grande com gavettas p.ª escrever, outro p.ª a caza do secretario, outro p.ª vestidos na caza de dormir; e hua menza grande p.ª comer, porq. ás vezes pode convidar alguns fidalgos ou capitães, achandose na sua caza a horas de comer; e isto, custando pouco, concilia m.to os animos, variando ora com huns ora com outros, p.ª q. abranja a m.tos esta honra, e mandando algu pratto a alguns de q.do em q.do

Gente de confiança-Reflexões finais

Os q. lá há q. eu conheço do meu tempo, hé hu delles Nuno de Freitas da Silva, Capitão cabo da ponta do Sol e Madanela, q. hé das melhores couzas q. lá há. Ag.º de Ornellas. Manoel Dias, irmão do Prov. or da Faz. da, Fran. co Esmeraldo, capitão cabo de S. V. te, S. Jorge e ponta Delgada; e m. tos meressedores de honras, q. logo lá se conherão, q. se tem feito depois q. vim de lá. Tambem há clerigos e conegos de boa feição, como o Arcediago An. to Vallente de Sampayo (1), Manoel Maciel (2) de m.tas letras, virtudes not.as e entendim.to, com q.m hade sentenciar os soldados e aconcelharse em materias de dir.º q. não sejão de parentes seos ou couza q. o faça suspeito, q. p.ª estas haverá outros letrados q. o possão informar, q. elles estimão m.to esta confiança q. o G. or delles fas. E também se pode servir das suas letras p. os fazer juizes arbitros p. alguns pleitos e demandas entre parentes chegados, q. m. tas vezes chegam a inimizades publicas e delitos q. sempre molestão os Governadores; e fará grande serv.º a D.º pondo nisto todo o cuid.º e attenção, chamando as partes, fazendoas comprometter e louvar-se em hu ou mais Juizes com todo o bom modo, e fazendo-os amigos e q. se não deshonrem, q. hé no q. porão quazi sempre estes pleitos.

Tambem lá há hu Fran. co de Vasconcellos, seu cunhado D. Bartholameu de Sá, hu João de bitancurt e outro seu irmão q. dáqui foy p. conego, todos de boa feição.

⁽¹⁾ Entrelinhado: «e outros».

⁽²⁾ À margem : «hé auditor de guerra».

Digo todas estas miudezas e individuaçõis por q. v. m. assim mo ordenou expreçam. te e torno a protestar a minha insufficiencia, pedindo a v. m. não mostre este papel, q. só lhe podia dar fiado na nossa amizade.

Este hé o papel q. eu dey e o q. v. m. me pede, hoje me dizem q. está tudo mudado, e q. há ordens e governos á móda, em q. eu não posso fallar porq. os não entendo.

RELAÇÃO DA ILHA DA MADEIRA, DO HOR-ROROSO TERREMOTO QUE NELA SE EXPE-RIMENTOU NA NOUTE DO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO PARA O 1.º DE ABRIL DO PRESENTE ANO DE 1748, E DO MAIS SUCE-DIDO ATÉ ONTEM 9 DO DITO MÊS DE ABRIL.

S. n. d. a.

Manuscrito original, com muitas emendas à margem e entrelinhas. Foi encadernado no tomo IV (códice 475, fl. 153 a 159) duma miscelânea em 6 volumes, da Colecção Pombalina da Biblioteca Nacional, composta de papéis vários, legislação, cartas, documentos oficiais, notícias históricas, etc.

E' uma das muitas relações que se escreveram na Madeira, nos dias seguintes ao sismo de 31 de Março de 1748. Neste mesmo ano, saíram das oficinas de Pedro Ferreira, em Lisboa, dois fothetos anónimos de 8 páginas in-4.º, o primeiro com o título de Relaçam do lamentavel, e horroroso terremoto, que sentio na noute do ultimo dia do mez de Março para o primeiro de Abril de 1748 a liha da Madeira, extrahida de outra, que veyo do Funchal, escrita a 17 de Abril do mesmo anno; e o segundo intitulado Relaçam dos terriveis effeitos, que cauzou o Terremoto, que sentio a lilta da Madeira na noite de 31 de Março de 1748. Il Parte. Compendiada de outra que se escreveu da Ilha do Funchal a 17 de Maio do mesmo anno. Existem ambos nos reservados da B. N. (903 P. 21 e 22) reünidos em volume com outros preciosos especimenes.

Em 1873, publicando Álvaro Rodrigues de Azevedo a 1.ª edição do Livro 2.º das Saúdades da Terra de Frutuoso, incluíu nas notas finais (pag. 697 e 701) a reprodução dêsses dois folhetos, que êle vira também na Biblioteca, onde estavam então catalogados com a indicação H,H, 3.8 e já encadernados em um tomo de miscelânea com o título, na lombada, de Obras várias. A pag. 705 pôs Azevedo a seguinte

nota: Temos esta Relação em conta de rara; porque nem o Summario da Bibliotheca Lusitana, nem o Diccionario Bibliographico do sr. Innocencio Francisco da Silva, a mencionam. Presumimos, pelo que nesse diccionario vem escrito, artigo José Freire Monterroyo Mascarenhas, que este celebre gazeteiro de Lisboa foi o auctor, ou, pelo menos, o publicador da mesma Relação. (1)

Entre o manuscrito do códice 475 e o primeiro dos opúsculos apontados, há diferenças grandes de forma, assim no vocabulário como na ordem dos periodos. Não se sabe quem se deu ao trabalho de emendar o original, pulindo-lhe o estilo e reformando-lhe a gramática: conhece-se, porém, quem foi o autor do borrão, pois que tal se infere da leitura do segundo folheto, logo nas suas primeiras linhas: Já à expectação de todos expuz na primeira parte desta Relação os principios do Terremoto... O Autor da primeira, que foy Domingos Afonso Barroso, natural da Provincia de Traz os Montes, e que ha annos occupa na Ilha do Funchal os mayores empregos, tambem foy artifice da segunda. Causa estranheza como isto passou despercebido ao anotador das Saüdades, estando assim tão claramente confessado.

E interessante é notar que, no manuscrito, fala Domingos Afonso

⁽¹⁾ O dicionário de Inocêncio no artigo citado (tomo 4.º) nada diz que nos leve a concluir tal cousa, senão que o incansável escritor deixon muitos trabalhos anónimos. O Suplemento (tomo 12.º) também ponco adianta para o caso.

Barroso abundantemente de si e das honrarias que disfruta, tendo o editor cortado êste lugar, talvez pelo haver achado descabido.

Há ainda outra divergência entre o manuscrito e o folheto. No primeiro declara se que o evento é contado até «hontem, 9 do d.º mez de Abril», e efectivamente vem no fim a data de 10 de Abril de 1748. No impresso, informa o editor que a relação foi «extrahida de outra, que veyo do Funchal, escrita a 17 de Abril...» Tenho esta contradição por simples equívoco, tão grandes são as semelhanças existentes entre os dois escritos; não se pode crer não seja um dêles aproveitado do outro. Diga se já, no entanto, que o ms. é mais extenso, contendo uma parte absolutamente inédita: o sermão pregado na Catedral pelo jesuíta Figueiredo, em que êste sai com embargos ao padroeiro da cidade, por motivo do seu pouco xêlo, e o Santo se defende com argúcia, deixando o padre confuso e maravilhados os assistentes. No folheto ocultam-se os pormenores dêsse notável duelo oracional.

O abalo de 1748, na Madeira, originou, como disse, muitas descrições, de ali mandadas por testemunhas do sinistro. A Gazeta de Lisboa, n.º 25, de 20 de Junho dêsse ano, publicou uma, baseando-a em certa relação enviada da ilha, mas que parece não ser a de Barroso. «A terra moveu-se por tempo de um Credo»—diz elegantemente o colaborador da Gazeta.

Na sua História Universal dos Terremotos (Lisboa, 1758) ocupa-se Joachim Joseph Moreira de Mendonça dêsse mesnio tremor de terra, porém em poucas linhas, das quais transcrevo as últimas: Foram vistas grandes fendas na terra, e sahir de fiuma fogo, e foi sentido hum calor extraordinario (pag. 109).

O sr. Francisco Luís Pereira de Sousa, na exaustiva obra que escreveu sôbre O Terremoto de 1 de Novembro de 1755, trata de alguns sismos anteriores (pag. 111) e entre éles o de 1748, reproduzindo o relato da Gazeta de Lisboa e um trecho do ms. do códice 475, na parte em que é narrada a catástrofe. Não se refere, todavia, aos dois rarissimos folhetos nem à reprodução que dêles fez Azevedo nas suas notas ao Livro 2.º das Saüdades.

Não se publica integralmente o manuscrito. Omite-se o passo em que é descrito, com grande luxo de erudição scientífica, o acontecimento principal da Relação, pois já o sr. Pereira da Silva o incluíu no seu citado trabalho. Mas a parte final sôbre o sermão, que é inédita, e a introdução noticiosa acérca da vida política, social e comercial da terra, tão cheia de variantes em relação ao folheto impresso, — essas duas então se transcrevem a seguir, na sua ortografia original. No fim dêste livro, sob a rubrica geral de Notas, achará o leitor os respectivos comentários.

Relação da Ilha da Madeira, do horrorozo terremoto que nella se experimentou na noute do ultimo dia do mez de M.ºº para o primeiro de Abril do prezente anno de 1748, e do mais succedido athé hontem 9 do d.º mez de Abril.

A Ilha da Madeira no mar Atlantico, por muitos intitulada a Raynha das Ilhas, e que sendo descuberta, por acazo, em o anno de 1419 por Roberto Machim Inglez (1) em companhia de sua amada Anna de Arfert, natural de Bristol, que ambos com alguns domesticos a impulsos da fome morrerão no citio a que hoje chamão Machico, e que depois do anno de 1420 foy buscada e achada por João Glz Zarco e Tristão Vaz em o dia de S. Lourenço, — está na mesma altura da Santa Cidade de Jerusalem trinta e dous e meyo graos em distancia da linha Equinocial. Dista da Corte de Lisboa 152 legoas; tem de comprido 18, e de largo, onde mais se dilata, somente 5.

Não cria bichos peçonhentos, mais que aranhas. Tem vinte mil fontes e sincoenta Ribeiras.

ElRey o S.^r D. M.^{el} da saudosa memoria a intitulou seu rama.hete e mandou dispender p.^a os Templos della grandes cabedaes, tanto nas fabricas delles como com peças de ouro, prata e riquissimos ornam.^{tos} de tella, brocado, veludo e damasco, no q. o tem imitado e vay imitando, ElRey Nosso Snor D. João 5.º, q. D.^s g.^{de}.

⁽¹⁾ O folheto impresso principia assim: «Roberto Machim, de Nação Inglez, descobrin a Ilha da Madeira mais por destino do acaso que por impulsos do engenho em 1419».

Açúcar, vinho e cereais.

Ouve nesta Ilha 150 engenhos do melhor assucar de todo o mundo, nos quaes se fabricarão em cada anno quatro centas mil arrobas; e de prezente só há hu com pouco rendimento, porque como toda a mesma ilha hé composta de montes e rochedos e as agoas tem conduzido p. te da terra p. o mar, a que existe não tem sustancia p. bem criar os canaviaes e se acha plantada de vinhas, das quaes há poucos annos se colhião o melhor de vinte sinco mil pipas, e desde o de 1738 athé o proximo passado, só desasete mil, e meada hum com pouca differença; e no corrente será muito menos, em razão do prejuizo que geralm. te vão experimentando as d. vinhas, tocadas da doença, a q. os naturaes chamam de gota ou pedra.

Trigo, centeo e cevada tam pouco, que mal chega para o gasto de quatro meses, recolhendose commummente por lucro de hu alqueire de semente, de sinco athé seis alqueires, sendo que, tanto no tempo do descobrim. to como em muitos amos depois, costumava recolherse 60 por 1. E se quantidade grande de inhame, que na ditta llha se cria junto ás ribeiras e fontes, não suprisse, e os Ingleses e mais estrangr. os não introduzissem mantimentos a troco do vinho que extrahem, pereceriam com fome todos os moradores que excedem o numero de 75 mil.

Freguesias - O Padroeiro Santo lago.

Há na d.ª Ilha hua cid.º com o nome de Funchal, a que se deu seu foral no anno de 1508; e nella há tres freguezias que são: a da Sé, templo de bella architetura, de tres naves, comprimento e largura da Igreja do Convento do Carmo de Lix.ª, e hua alta, forte e formosissima torre com hu espaçoso adro em toda a roda, formado de cantaria lavrada. A da Collegiada de Santa Maria Mayor do Calhau e a de S. P.º

Hé padroeiro da d.ª Cid.º e Ilha o Apostollo Santiago menor, eleito por sortes tiradas tres vezes, sem que algua dellas sahisse o nome de algum de outros Santos, de q. os moradores tambem no mesmo tempo fizerão elleição. São innumeraveis os prodigios que Deus tem obrado neste Paiz pelo mesmo Santo, suspendendo muitos castigos ameaçados de peste, fome e outros males, em todo o tempo que se recorreo ao mesmo Santo; sendo muy especial o millagre, por antiga tradição e continuada experiencia, de vir todos os annos p.ª este porto a

menos hu Navio carregado de trigo dentro do outavario do mesmo S.to, que sendo tão miraculoso e digno do mayor culto, se acha fora dos muros da cid.e, em hua capella m.to arruinada, pela impossibilid.e dos moradores.

Conventos e Seminário.

Há na mesma cidade hu rico e sumptuozo Collegio dos Padres da Companhia; hum Convento de S. Francisco em q. se venera a miraculosa Imagem do S. r crucificado, intitulado o s. do Milagre, pelo primr. que ali obrou, despregando o braço dir. de m sinal de outorgar (em 26 de Dez. de 1482) a Elena Glz, f. do primr. capp. de Zargo e m. er de Martim Miz de Vas. cos, o q. lhe pedía de joelhos, estando a Igreja cheya de gente; cujo milagre authenticou D. Frey Lourenço de Tavora, Bispo q. foy deste Bispado. Tres Most. de Relligiozas franciscanas, hu recolhim. de erfas e outro de mulheres pobres e honestas. Hu Seminario, que de prezente serve de Paço ao Ex. de R. de Bispo e os collegiaes habitão em huas cazas particulares. Há mais hu hospicio de Carmelitas calçados e na sua Igreja hua prodigiosa Imagem do S. or com a Cruz ás costas.

Fortalezas. Alfândega.

Tem a mesma cidade e sua marinha, outo Fortalezas guarnecidas de artelharia, no numero das quaes entra a mayor, que hé a de Sam Lourenço, com o Palacio em que residem os Governadores com Patente de Capitães Generaes.

Tem Alf.ª por baixo de huas sumptuozas cazas de rezidencia do Provedor, na qual, por sahida, hu anno por outro rendem os direitos 27 contos de reis; e por entrada só de nove athé onze contos, por serem livres por entrada os mantimentos, em virtude de hu contrato celebrado por S. Mag. de e o povo da mesma Ilha.

Tem Provedor, que serve de Ouvidor da mesma Alf.ª, de Prov.or da faz.da, contador executor e Juiz das justificações della, de superintendente dos novos dir.tos, concervador das Nações Estrangeiras e dos Estancos do Tabaco, subordinado só a S. Mag.de, ao seu Cons.º da Faz.da e aos mais Tribunaes a quem se falla por Mag.de; cujos empre-

gos há annos occupa Domingos Affonso Barrozo, natural da Provincia de Traz Os Montes.

Há na mesma Cid.º Juiz de fora com pridicam.to de Correg.dor e o hé de prezente o Bacharel Miguel de Arriaga Bron da Sylveira, natural da Ilha do Fayal.

Vilas — Ouvidores e Juizes das Capitanias. Bispado.]

Em toda a d.ª Ilha há cinco v.ªs que são Machico, S.¹a Cruz, Ponta do Sol, Calheta e S. Vicente, aquellas todas com Igrejas collegiadas e esta com Igreja rural.

Além das mencionadas freg. as há mais trinta e tres em toda a Ilha, em q. entrão as das Collegiadas dos lugares de S. Sebb. am de Camara de Lobos e de S. Bento da Rib. a brava.

Por ser a mesma liha da Ordem de Nosso Senhor JESVS Christo, são as referidas Igrejas administradas e paramentadas por ordem de EIRey Nosso Snor como Gram Mestre, que recebe os Dizimos, os quaes há anno por outro rendem liquidos p.ª o Almox.do treze contos de reis, e para satisfação das ordinarias dos filhos da folha (1) 337 e ½ moyos de trigo, 2 e ½ de sevada, 475 pipas, 4 almudes e 4 canadas de vinho, doze cabritos e doze frangos.

Por se devedir a Ilha em duas Capitanias, hua com o titulo de Funchal, de q. hé Donatario o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Conde de Castel Melhor, e outra intitulada de Machico, de q. o hé o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Marquez de Vallensa, tem dous Ouvidores por elles nomeados, servindo o ultimo com patente de Loco Tenente.

Na primeira Capitania há dous juizes dos Orphaons, hu na Cid.º e seu termo e outro na da v.ª da Calheta; e na segunda há hum, cujos Min.ºs todos são naturaes da terra.

O Bispo desta Ilha comprehende a do Porto Santo, as Desertas e o Castello de Arguim. É Bp.º actual della o Ex.º e R.º D. Fr. Ioão do Nascimento, Doutor nos Sagrados Canones, que da Universid.º de Coimbra, abandonando bem fundadas esperanças de adiantam.º nas Degnidades seculares, se recolheo ao Sagrado da Religião do Varatojo,

⁽¹⁾ Filho da fôlha; o que tem o seu nome inscrito na fôlha dos ordenados.

donde, sendo exemplar nas Letras e virtudes, foy constrangido a sahir para reger no Espiritual este rebanho a q.^m também governa no temporal, servindo de gov.^{or} das Armas com a prudencia e acerto que hé bem notorio, fazendose amado, respeitado e temido ao mesmo tempo, pela natural afabilid.e, attenção e gravidade de q. D.º o dotou.

Sermão do Padre Figueiredo, ao nono dia depois do terremoto.

Einalm. te no dia de hontem 9 do corr. te, concorrendo o Ex. mo R. mo Prelado, com todo o seu Cabido, Senado da Camara e Min. os, mais povo da Cidade e muito dos campos, à Cathedral, em forma que, sendo esta espaçosa, ficarão muitos centos de pessoas de fóra das portas, ahy subindo ao pulpito o muito virtuoso e Douto P.º José de Fig. do, da Companhia de JEZV, a rogos do mesmo Ex. mo Prelado e eleição do Senado e Povo, pregou de missão por espaço de quasi duas horas, tomando por tema aquellas palavras do Cap. 5.º da Epistola Canonica de Santiago: Plorate pro meseriis quae advenient vobis; das quaes deduzio para assumpto do Sermão oporse ao Santo Padroeiro com huns embargos reduzidos a este só artigo: Que lhe não estava bem ao Illustre titulo de Padroeiro desta Cid. e Ilha ameaçalla com novas miserias e castigo, q. do já o passado terremoto era, ao que parecia, o mayor desar daquelle amabelissimo titulo.

Isto discorreu e provou com a razão, authorid.es e Escriptura, argumentando ao Santo Apostollo a favor da Cid.e, cujas partes defendia. Para introdução do discurso requereo ao Santo hua exacta vestoria em toda a Cid.e e Ilha, valendose juntamente de alguas certidões autenticas que se conservão nos Archivos do Senado da Camara e Alf.e, respectivas a maravilhosos e estupendos favores que em tempos passados recebera esta Ilha da sua poderosa intercessão, ingratulação dos quaes por votos jurados se obrigarão os moradores desta Cid.e a promover o seu Culto.

Respondia o Santo, depois de estranhar o esquecim. to em q. ao prezente estava o seu culto, dizendo que não fora castigo aquelle terremoto, mas sim hum signal previo dos castigos que no consistorio da Divina Justiça estavam decretados já. O que em sua defeza confirmava o Santo com a Escriptura Sacrada, authoridade dos Santos Padres e

exemplos, dando lugar a doutrina que das suas respostas deduzia ao povo, indulgindo depois com novas razões fundadas no estrago que fizera o terremoto, publicado por tantas bocas quantas deixou abertas em todas as paredes e cazas.

Respondia o Santo que estas perdas não eram p.ª sentir, porisso mesmo que forão só temporaes e que só então seria castigo quando acabasse Deos com todos os pecadores, permitindo com a morte que fizessem termo a suas culpas.

Escutava de novo o Pregador as vozes que sahiam das bocas e aberturas das paredes, e reparando que insessantem. te repetião novos castigos e miserias, instava de novo com o Santo, mostrandolhe serem de desdouro ao seu patrocinio e valim. to p.º com D.º aquelles funestos anuncios.

Defendiase o Santo outra vez com a Escriptura, provando que antes erão o mayor signal do seu amor deixar abertas em todas as cazas aquellas bocas, ou rasgados tantos arcos para que fossem os tres dos propositos com q. naquella pavoroza e tremenda noute prometerão todos a D.s nunca mais pecar.

Finalm. te convencido o pregador das razões do Santo, depois de escrever em todos aquelles arcos a letra de Santiago, revestida da doutrina bem figurada, acompanhadas das outras solidas doutrinas, lhe fez estas tres preguntas: E quando havião chegar aquellas mizerias anunciadas? Que mizerias havião de ser? Que remedio havia ainda p.º as evitar?

Concluhio em (sic) nomeado Santo que o remedio unico era o q. continha aquelle breve periodo da sua carta — Plorate &, ponderando entre novas circunstancias ter sido o terremoto em a noute do 1.º de Abril em que nos propunha a Igreja por Epistola da missa daquelle dia a subversão q. mandou D.º anunciar por Jonas s Ninive; exortando aos ouvintes para q., á imitação dos Nenevitas, se valerem tambem das lagrimas e arrependimento dos pecados. E para q. fosse mais persuasiva a exortação, com a Imagem do melhor Jonas crucificado em as mãos, epilogou toda a doutrina do Sermão com soupro (?) tam feliz e commoção tão grande em todos, q. antes de sahir da Igreja se reconciliaram m.^{tos} q. havia annos se não comunicavam.

Persuadome se escreverão nesta occasião outras Relações com mais extenção, mas hé certo q. não com mais verd.º. Funchal 10 de Abril de 1748.

CARTA DE TRISTÃO VAZ DA VEIGA A EL-REI E APONTAMENTOS DE TRISTÃO VAZ SÔBRE COUSAS DA ILHA DA MADEIRA Os originais dêstes documentos existem na Tôrre do Tombo (C. Cron., P. 1.ª, M. 111, Doc. 123). A-pesar-de não serem de extraordinário valor histórico, podem êles contudo vir esclarecer alguns pontos controvertidos do problema dos «gerais e superintendentes das cousas da guerra» durante o período filipino. Tem êste assunto sido tratado pelo Sr. Damião Peres (Estudos de História, pág. 25 e 43 e anotações à 2.ª edição do Livro 2.º das Saüdades da Terra); é opinião dêsse autor que nem o Conde de Lançarote nem o licenciado João Leitão foram governadores da Madeira por expressa nomeação régia, embora hajam sido investidos numa série de funções, tôdas da mais alta gerarquía.

Nos documentos que adiante se transcrevem ver-se há como estava pouco delimitada a esfera de atribuições daquelas autoridades, do que resultava o ciúme de Tristão da Veiga ao saber que se passavam provisões ao desembargador Domingos Vaz para «usar como o l.do João Leitão». Éste último superintendia em ambas as capitanias de Funchal e Machico, na altura em que Tristão Vaz, já donatário desta, foi nomeado governador geral da Ilha da Madeira (1585). São dêste ano os Apontamentos, feitos ainda em Portugal, antes do embarque para a Ilha; tais conclusões se tiram da leitura dessas notas, principalmente nas suas derradeiras linhas.

A Carta, datada de Janeiro de 1586, foi escrita já no Funchal, pouco tempo depois de ali ter chegado o signatário.

Carta de Tristão Vaz da Veiga a El-Rei.

Depois q. escreui a V. Mg. de polo capitão da carauella de Argui, me fui logo ver as vilas e lugares desta jurdição do fuchal; e por mar e por terra vi tudo o q. ha q. ver nella desta bada do sul, q. hé o q. temos p. a guardar. Que da bada do norte, por razão de mar tormetoso e de ruis portos e da m. a aspereza da terra, está no Inverno segura e no verão co pouco trabalho guardada.

Gente pouco afeita às armas.

E dipois de ver tudo m. to de vagar, estou no q. tenho escrito a V. Mg. de; q. esta Ilha te gete e disposição de sitio p. se defeder de m. tos imigos, se vigiar e se exercitar e se determinar a pelejar; q. afirmo a V. M. de q. e nenhua parte vi gete bisonha (1) q. me milhor pareçese q. a desta Ilha. Mas de todo está indisciplinada e demasiadamete mimosa, principalm. te a desta cidade, ode os nobres, q. são m. tos, quási te por afrota tomare as armas e acodire aos exercicios da guerra q. lhe são tão neceçarios. E assim areceão hua noite de vigia como hua cousa m. to trabalhosa.

Faço todos os oficios q. poso por lhe persuadir o cotrairo disto, indo pessoalm. te a todos os alardos (2) de cada hua das copias (3) a pé e e corpo, e insinadoos eu mesmo a tomar o Arcabuz e atirar co elle, e finalm. te fazedo oficio de sargeto, de apotador e todos os mais neceçarios. E praza a d. q. lhe de (4) a elles algua parte do m. to gosto co q.

⁽¹⁾ Soldado bisonho: recruta. Tropa bisonha: pouco disciplinada.

⁽²⁾ Revista de tropas para exercício ou para ver se o número de soldados de cada companhia está certo e se os armamentos estão em boas condições.

⁽³⁾ Companhias.

⁽⁴⁾ Dê.

eu faço todas estas cousas, p.ª ter certo q. de presa aprederão o q. lhe releva (1) p.ª se defedere. E etedo q. he neceçario q. V. M.de me escreva e hu capitulo q. eu posa mostrar, ecarregadome m.to a vigia de de toda esta llha e pricipalm.te a desta cidade, e dado a etender q. os nobres são os q. te a ella mayor obrigação, porq. te muito diferete etedim.to disto e estão costumados a não vigiar senão co alguas novas m.to quetes (2) de Armadas e e noites de verão.

E porq. eu etedo q. he nececario vigiare todos e vou sentindo q. á de auer niso grade repunhaçia, queria poderlhe mostrar o q. há v. Mg. de asi por seu seruiço.

Sentinela alerta.

E até gora não tenho dado orde a se acrecetare as vigias q. nesta cidade a, fora a q. os soldados da fortaleza detro nella fazem. Ha hua só vigia de seis homeis por dr.º, que custão a faz.da de V. Mg.de 144\$ Rs. cada ano. Vigião e hua so parte juto de hua Igreja de Sãtiago, sendo neceçario avellas pollo menos e seis partes q. ha da Rib.ra de g.º Aires, q. estará hua milha desta cidade p.a a bãda de leste, até a praya fermosa, hua boa legoa, na qual ha sete ou oito lugares ôde se póde desebarcar gête.

Nos lugares covenientes tenho feito casas de madr.^a p.^a as vigias e vou dispodo co todo o artificio q. poso a gete desta cidade p.^a aceitar co facilidade esta vigia, q. lhe caberá cada mez hua vez.

E não quis logo mãdala fazer asi por q. o tepo foi invernoso e o mar ada alevatado, como tabe por não etrar logo castigado, q. não estão capazes do rigor q. he razão q. use co que faltar; mas cedo começarão a vigiar como cupre.

Capitania de Machico — O Capitão Pero López.

Tanto q. vi dos lugares da jurdição do fuchal, me fui logo ver os de Machico e nas vilas della q. são Machico e sãta cruz; e nos mais

⁽¹⁾ Lhes releva; lhes importa.

⁽²⁾ Alarmantes.

lugares desta jurdição achei a gete bastâtemete exerçitada e as vigias co m. ta orde, se difereça de p. as (1). O capitão p.º lopez te niso feito seu oficio inteiramete e seruido m. to be a V. Mag. de naquella capitania,—na qual as desebarcaçõis são muito façiles e a terra menos fragosa q. a desta jurdição do fuchal, e asi está a mais perigo porq. tem menos gete.

Mas auedo determinação de pelejar, tenho por certo q. nos defederemos.

P.ª aquella jurdição são m.to nececarios os mosquetes q. tenho mãdado pedir a v. Mg.de, asi porq. as baiyas são mayores e se fortaleza ne Artelharia, como porq. tãbe os homeis della estão mais exercitados nos Arcabuzes; e asi fição mais abiles p.ª tomar os mosquetes.

Não auedo todos os trezetos q. mãdei p.ª me vire jutos, tomarei q. venhão os q. ouuer, q. são m.to neçeçarios. Lebro q. os Arcabuzes q. trouxe erão arezoados (2) mas os frascos (3) m.to rõis.

Obras de defesa — Insuficiência das que existem.

Mădame v. Mg. de e seu Regimeto q. lhe escreua das obras desta cidade e lha: hé materia e q. não ouuera de falar, senão mādado, por não dizer (mas hé forçado) q. todo o dr.º q. nellas he gastado, q. segudo dize e pareçe hé m. to, se pode dizer q. foi quasi perdido, porq. nhua cousa se fez co orde ne cota de guerra. Por ora ha m. to tepo q. se não faz cousa algua. Como se chegar mais o verão, mãdarei correr co o q. me pareçer mais neçeçario.

A defesão pricipal e neceçaria desta Ilha e desta cidade cosiste e não deixar o imigo por hu pé na terra della; o feito não está ecaminhado a isto, e porq. esta vai sendo coprida e tenho ainda outras cousas q. tratar nella, deixarei esta materia das obras p.ª carta particular e q. trate dellas. Porq. cofesso q. não estou resoluto no q. eide madar fazer, e o q. está feito he causa de minha indeterminação.

⁽¹⁾ Pessoas.

⁽²⁾ Arrazoados: suficientes.

⁽³⁾ Frascos de pólyora, polyarinhos ou polyorinhos.

Navios inimigos nas Canárias.

Estado eu e Machico, partio hua carauella desta cidade se carta minha p.a v. M.de, tedolhe madado q. não fose se ella, porq. tinha q. auisar a v. Mg.de das novas q. de canaria aqui vierão de nauios imigos q. la se virão. E posto q. creo q. ja v. Mg.de terá sabido a certeza dellas per outras vias, cotudo me pareçeo resumir aqui o q. souber: e laçarote, e outubro, adaram m.tos nauios, e e palma forão vistos coreta e dous nauios ingreses e fraçeses no mesmo mes; e segudo soube de p.as q. os virão, q. aqui vierão, consta claro q. nhu destes era da copia do draques (1) q. sou lebrado q. a 21 de outubro sayo de bayona e q. a 23 do mesmo foi visto na costa; e neste tpo estes 42 nauios estauão qua nestas lihas de canaria, dode dipois veyo noua de se vere m.tos mais. Poderia ser que fosem os mesmos.

Nesta copia de João darada ha somete vite mosqueteiros. E como esta arma seja tão importante p.ª defesão desta Ilha e cidade e os moradores della os não use, etedo q. relevava aver nesta copia pelo menos coreta mosquetr.ºs

Mas por q. leuão mais a dous cruzados por mes de soldo, q. se lhe paga de dr.º de castella, não me pareceo alterar cousa se orde de v. Mg.de; q., se se ouverão de pagar do dr.º da fortificação, q. eu como geral poso madar gastar, afirmo q. ouver de fazer mais q. os q. digo, porq. são e extremo neçeçarios. V. Mg.de madará o q. ouver por seu serviço. Nosso Sñor et ce. (sic) desta cidade do fuchal a 3 de Jan.ro de 1586.

Tris Fao vaz daveigas.

⁽¹⁾ Companhia do Drake. Sir Francis Drake, almirante inglês, nascido em 1545 e falecido em 1595. Comandon a esquadra enviada em 1589 em socorro do Prior do Crato. Relacionando-se com o facto narrado no texto, encontro o seguinte na Encyclopædia Britannica (11, a ed.):

«In 1585, hostilities having commenced with Spain, he (Drake) again went to sea, sailing with a fleet to the West Indies, and taking the cities of Santiago (in the Cape Verde Islands), San Domingo, Cartagena and St Augustine».

Apõtam. de tristão vaz sobre cousas da Ilha da Madr.

Tenho sabido q. nhus mosquetes ha e toda a gete da Ilha, sendo a arma mais necesaria p.ª a defesão della. Cupre madare trezetos mosquetes p.ª repartir polos mais destros Arcabuzeiros q. na terra outer.

Tabe tenho etedido q. e ambas as capitanias há m. e gete desarmada q. acode aos alardos se armas, polo q. se deue de madar mais 200 Arcabuzes e mil piques.

Quize quitais de polu. ra despigarda e uite de bobarda, q. há lá m. rouca.

Duas meas esperas (1) e tres falcõis (2) p.ª Machico, q. nhua Artelharia tem e acôteçe vire ladrõis detro á baiya apos nauios, e não auer co q. os arede.

Te V. M. de na fortaleza do fuchal hua copia de soldados q. me dize lhe faz de custo, e cada au ano, de catorze p. quize mil cruzados. Tenho etedido q. ne vigião a terra ne acode aos rebates e q. somete atede á guarda e vigia da fortaleza, na qual está co elles o capitão João darada (3).

M. tas p. as co q falei da Ilha e alguas q. tenho por m. to do servico de v. Mg. de, dize q. estes soldados p. a guarnição e defesão da Ilha são poucos e p. a guarda da fortaleza são m. tos; e efedo q. bastarião çicoenta soldados e bobardr. os co os quais se fará de despesa até tres mil ++ (4) cada ano e escusarse a mais. Estes se podem agasalhar detro na fortaleza, ainda q. eu este (5) nela e dão por razão q. agête da Ilha está m. to quieta e se humor roim. Não dou neste particular o meu parecer resolutam. te, porq. hé sobre cousa q. somete seí por informaçõis. Aponto o p. a q. v. Mg. de māde o q. for mais seu serviço e se declare se me á de ser etregue a fortaleza do fuchal como v. M. de te mădado etregar a de S. Miguel ao code Rui Glz ou se á de estar nella João darãda como está, e eu ei de pousar fora.

Tâbe lebro q. se de orde a paga dos soldados q. lá ão de estar

⁽¹⁾ Espera: peça de artelharia de ponco alcance e que só atirava de perto.

⁽²⁾ Falcão: canhão de tres polegadas de diâmetro, que jogava balas de libra e meia,

⁽³⁾ João de Aranda foi comandante duma companhia do presídio castelhano.

⁽⁴⁾ Cruzados.

⁽⁵⁾ Estê: esteja.

m.tos ou poucos, porq. elles sofre mal esperar pola paga a generais castelhanos, a general portugues sofreloão m.to pior. Pareçia q. se lhe devia de ordenar o pagam.to nas redas da mesma Ilha.

Que a carta, provisõis e regim. to se me de atpo (1) q. posa fazer açerca de tudo as lebraças que me pareçere neçesarias ao seruiço de v. Mg. de, e q. certo desejo açertar.

Hé necesario hu meirinho q. ade comigo p.º fazer as diligecias q. se oferecere nas cousas da guerra, como o te os g.res do Algarve, e q. se lhe asine o ordenado e homeis q. á de ter.

Dizeme q. as provisõis q. se pasão ao l.do domigos vaz declarão q. á de usar como o l.do joão leitão. Nisto lebro duas cousas: a p. hé q. joão leitão te agora jurisdição e abas as capitanias do fuchal e de Machico; e ora coforme ao q. v. Mg.do ie auído por bem e me te madado declarar per m.tas vezes polo doctor paulo Afonso, o l.do d.os vaz nhua jurisdição á de ter na minha capitania de Machico e cove declararselhe isto aqui.

A 2.ª é q. o 1.do João leitão, dipois q. o Marques de lăçarote se veyo da Ilha, etedeu tâbem nas cousas da guerra jutam.te co o capitão João darada. Tâbe cupre ser o 1.do Domigos vaz aduertido deste particular. Desejo q. vamos daqui ambos etendidos de nosas obrigaçõis, p.ª q. cuprido lá cada hu co a sua, açertemos a fazer bem o seruiço de v. M.de

⁽¹⁾ A tempo.

NOTAS

NOTAS

«...elementos aproveitáveis para uma fiistória geral do Arquipélago». (Pág. 7).

Além dos manuscritos reproduzidos ou citados neste livro, outros ainda há, inéditos, nos arquivos públicos e particulares do país.

Assim, a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra guarda alguns códices, cuja relação devo à amabilidade do seu ilustrado conservador sr. António G. da Rocha Madahil. São os seguintes:

Cod. 525: Breue noticia/da pompa e Grandeza/Com que/A Camara da Cid.º do Funchal/da Ilha da Madr.ª/Mandou en lutar a Cathedral da mesma Ilha/Maosoleo, q. nella erigio/P.ª celebrar exequias Solenissimas/na morte do/Augostissimo, e Fidelissimo Rey/D. João o quinto/de Saudoza memoria/Aos 19. de Dezembro de 1750./E de alguas composições em varios metros,/que na mesma o cazião, e pelo mesmo/motivo apparecerão, e se fixarão nas/paredes e Columnas da mesma Cathedral».

Contém ainda uma carta sôbre as exéquias de D. Pedro II, outra sôbre a aclamação de D. João V, congratulação pela de D. José, muitos sonetos, etc., tudo relativo ao Funchal.

Cod. 314: "Descrittione et historia del regno del'Isole Canarie gia dette le Fortvnate con il parere del loro fortificationi. Di Leonardo Torriani, Cremonese».

Tem ainda capítulos acêrca do Oceano Atlântico, Ilha de Pôrto Santo, Madeira, Selvagens, etc. O cod. é ilustrado com desenhos aguarelados das ilhas e cidades. Dedicado a Filipe II de Espanha.

Cod. 210: *Reçençeamento dos foguos Almas freguesias/E mais Igrejas que tem a Ilha da Madr.ª/tirado pellos Rois das Conficções, assí em/geeral Como em particular».

Fins do século XVI.

«Memórias de D. José Manoel da Camera, Freire Conventual de S. Tiago da Espada, Doutor em Canones pela Universidade reformada de Coimbra, e ali colegial do real Colégio das Ordens Milita-

res; o primeiro Secretario de S. M. F. no regio Tribunal do Conselho do Almirantado, e do Conselho da mesma Senhora; governador general da Ilha da Madeira, e Porto Santo em o ano de 1801, 1802, 1803. Oferecidas e dedicadas à sua Patria—Lisboa. Em o ano de 1808».

Engloba assuntos variados: providências durante a ocupação inglesa; obras públicas, agricultura, fortificações, estradas e polícia, decretadas nos mesmos anos; ordens e providências expedidas pelo mesmo por ocasião da nunca vista aluvião que sobreveio à Cidade do Funchal em a noite de 9 de Outubro de 1803; descrição dêsse cataclismo, etc.

O sr. José Luis de Brito Gomes (Canavial) possui cópia, por êle feita, de algumas partes dos códices 525, 210 e das *Memórias*. O sr. Prof. Tamagnini prepara, ao que me informam, uma edição do códice 314.

«...D. Ant.º Jorge de Mello, quando fog 30vernar a lífia da Madeira». (Pág. 13).

É de 13 de Março de 1698 a data da nomeação dêste Governador e Capital Geral (ou General). Também no mesmo día, mês e ano obteve a sua carta de Conselho (*Tôrre do Tombo, Chancelaria de D. Pedro II*, livro 61, fl. 208 v. e 202 v., respectivamente). Passo a transcrever o primeiro dêsses documentos:

«Dom Pedro & faço saber aos q. esta minha Carta Patente virem q. havendo eu mandado dezobrigar a Pantaleão Dessa e Mello do Governo da Ilha da Madr.ª e convir a meu serviço emcarregallo a hua pessoa em q. concorre as callidades q. se requerem p.ª acudir ás coizas da guerra e pas, na forma q. he necessario, e tendo eu respeito ás q. concorrem em Dom Ant.º Jorge de Mello e dezeiar por todas estas razõis e por quem elle he fazerlhe m.ce, confiando delle me saberá m.er e servir a q. lhe fizer, me pras e hei por bem de o enviar a dita Ilha da Madr.ª para nella me servir de gov.er e Capp.em geral e superintendente de ambas as capitanias de guerra della, por tempo de tres annos e o mais q. eu ouver por bem e não mandar o contr.º Pello q. mando aos Juízes, Vereadores e Procuradores das Camaras dos lugares da dita Ilha e aos fidalgos, moradores e povo della e a todas as mais pessoas de qualquer callidade e condição q. seía q. na dita Ilha rezidirem e a ella forem emquanto elle governar, a todos em geral e

a cada hum em partícular, g. em tudo o g. tocar a defensa e bom governo della obedeçam ao dito Dom Antonio Jorge de Mello e acudão a todo o tempo e ora g. para isso tiverem recado seu, porg. se assi o fazerem me haverei por bem servido; e antes q. o dito Dom Antonio Jorge de Mello parta deste R.º, me fará preito e omenagem pella capitania e governansa da dita Ilha e pela Alcaidaria mor da fortaleza da cidade do Funchal, de q. também o emcarrego na forma custumada, de q. aprezentará certidão do meu Secretr.º de Estado nas costas desta. Carta Patente: e por firmeza do q. dito he, lhe mandei dar esta carta por mim assinada, passada pella chans.ª e sellada com o sello grande de minhas Armas. E constou por certidão dos off.es dos novos direitos pagar setenta e sinco mil rs. q. forão carregados ao thez." delles João Ribr.º Cabral, a fl. 179 vs.º do L.º 4.º de sua receita e dar fiansa a outra tanta quantia no 1.º 1.º dellas a fl. 142. Reg. do no 1.º 4.º do reg.to geral a fl. 80 vs.º Dada na cidade de Lx.a aos treze do mes de M.ºº Aires Montr.º a fes. Anno do Nascim.to de Nosso S.ºr Jhs. Christo de mil e seis sentos noventa e outo. Mendo fois Per.ª a sobrescrevi. El Rey».

Governou os três anos da sua nomeação sem incidente notável, até à posse do sucessor, em 1 de Março de 1701. Na secção ultramarina da B. N. não encontrei correspondência de D. António Jorge, ao contrário do que esperava. Os conselhos do seu mentor anónimo deviam ter-lhe sido proveitosos, pois não consta que hajam surgido dificuldades e atritos durante o triénio da sua governação.

Êste assunto tenho-o reservado para outra ocasião, mas entretanto—e como diria Castilho—conversaremos aqui o nosso pouco.

A capitania do Funchal, também chamada da Calheta por virtude do condado dêste título, andou na varonia e primogenitura dos Câmaras de Lobos até à morte de João Gonçalves da Câmara, 8.º donatário e 4.º Conde, filho de Simão Gonçalves e de sua segunda mulher

^{...} a (capitania) da Calheta, de q. hé donatario o Conde de Castel-melhor...» (Pág. 13).

^{*}Por se dividir a Ilha em duas Capitanias, hua com o titulo de Funchal, de q. hé dona-tario o III,#10 e Ex.#10 Conde de Custel Me-lhor... > (Pág. 36).

a Condessa D. María de Meneses, nascida do consórcio de Ruí Mendes de Vasconcelos, 1.º Conde de Castelo Melhor, com D. Isabel de Meneses, filha de António da Silva.

João Gonçalves, 8.º donatário, casara com D. Inês de Meneses, viúva do 2.º Conde dos Arcos e filha de D. António de Meneses. Dêsse matrimónio não houve geração. Assim a sucessão da casa da Calheta se diferiu, com dispensa da Lei Mental, à irmã mais velha D. Mariana de Lencastre, que herdara também de seu avô materno a casa de Castelo Melhor; seu marido, João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, tomou por isso o título de 2.º Conde.

Tudo isto são coisas mais ou menos sabidas, com que não valeria a pena enfadar o leitor, se não viesse a propósito referir um facto pouco conhecido: a pretensão que, nessa altura, teve à Capitania e Casa de Calheta o 1.º Marquês de Nisa e 5.º Conde da Vidigueira, D. Vasco Luís da Gama.

Era êle cunhado também do último donatário, pois tinha casado com outra irmã de João Gonçalves, D. Inês de Noronha, que mais tarde, já viúva, se meteu carmelita em Santo Alberto de Lisboa, conforme relatam alguns genealógicos.

Na Tôrre do Tombo (C. Cron., P. 2.ª, M. 347, D. 178) está a petição para a demanda e a resposta do Procurador da Coroa. Uma e outra transcrevo a seguir:

«Dizem os Marquezes de Niza que elles querem demandar ao Proc.ºr da Coroa de V. Mg.de p.a effeito de se lhes passar carta de sucçessão da Capitania do funchal e Casa da Calheta e tudo o mais pertencente a ellas, por q.to em petição q sobre a materia se fes p.a encontrar a pertenção dos Condes de Castello Milhor foi V. Mg.de servido remeter o conhecim.to ao Juízo da coroa. Pedem a V Mg.de lhes faça m.e conceder Alvará p.a poderem demandar ao d.º Proc.or da Coroa na forma custumada. E. R. M. Aja vista ao Proc.or da Coroa. Lx.a 20 de Junho 656.»

«Conforme a Rellação e notiçia desta Petição na Doação e Sucçessão da Capitania, e Casa, que ficou por falecim.to do Conde Capp.am (que Deos tem) que por esta vez está fora da Lei Mental, se não pertende por parte de V. Mg.de vacatura p.a a Coroa da Doação e Sucçessão, nem nega a qual pertençer, e assi pareçe q V. Mg.de remeteo essa questão entre partes do Juizo da Coroa que entre si averiguem, a qual compete, cuja hé; e podia ver a d.a Rezulção de V. Mg.de se deixa

lugar a citação, que onde compete aos vassalos a não costuma V. Mg.de negar, e seu direito. Lx.ª 20 de lunho 656.»

Sôbre a data da petição e despacho, devo declarar que no indice do *Corpo Cronológico* figura o ano de 1626 e o mesmo se lê no verso do documento, por letra de época mais recente. Mas a verdade é que se não pode interpretar assim, porque:

- 1.º O título de Marquês de Nisa foi criado em 18 de Outubro de 1646, conforme vi em diferentes livros consultados, entre êles a Resenha das Familias Titulares... de A. da Silveira Pinto.
- 2.º O Conde Capítão a que ali se faz referência era João Gonçalves da Câmara, 4.º Conde da Calheta. Ora êste estava vivo em 1634, pois Manuel Tomás consagrou-lhe a *Insulana*, publicada no ano seguinte (a dedicatória é de 4 de Abril de 1634).

Não podendo, portanto, ser anterior a 18 de Outubro de 1646, inclino-me a que o documento transcrito seja de 20 de Junho de 1656, hipótese que não é invalidada pela análise caligráfica do numeral duvidoso. Além disso, parece que êsse João Gonçalves, Conde Capitão, era a mesma pessoa que D. João de Meneses, governador geral da Madeira em 1634. A ascendência materna justifica o apelido; e como argumento mais seguro temos o facto de o anotador das Saüdades, falando do poema de Tomás, dízer que êle é oferecido a D. João de Meneses, quando no frontispício do livro está a dedicatória seguinte: A João Gonçalves da Camara, do Conselho del Rey Nosso Senhor, Conde de Vila Nova da Calheta, Capitão Geral de Guerra da Ilha da Madeira, governador perpetuo da Iustiça, Veédor da fazenda da dita Ilha & Porto Santo, & Senhor das Ilhas desertas. (1)

E na estrofe seguinte:

Nasçe da Formosissima Maria

Dos Altos Vasconçelos digna Planta...

Em refôrço do que deixo escrito, reproduzo a nota 1.ª, a pag. 5, da História Militar da Madeira do sr. A. A. Sarmento:

"É (D. João de Meneses) filho de Simão Gonçalves da Camara, 3.º Conde de Calheta e de D. María Vasconcellos e Menezes; adoptou o apellido materno, porém Manoel Thomaz, conego do Funchal, dedicando-lhe a *Insulana*, escreve como deve: A João Gonçalves da Camara &.,

⁽¹⁾ Mais adiante, no Livro IX, est. 79, identifica-o melhor o poeta:

Mas de Simão Terçeiro o Quarto Conde
Quinto João, em este tempo alcansa
O Octavo Bastão...

No arquivo da Câmara Municipal do Funchal creio dever existir alguma coisa sôbre êste caso da sucessão, mas não me é possível verificá-lo agora. Também na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra há uma miscelânea (Cod. 319) intitulada «Estafeta do Parnazo de Ruy Fernandes de Almada Provedor da Casa da India», que compreende, entre outros manuscritos, a cópia duma «Relação da festa q se fes no día em q sahio a sentença da casa da Calheta» (fl. 17 e 18). Por não ser muito extensa e fazer menção de pessoas conhecidas, vou dá-la a seguir na integra, actualizando, porém, a ortografía:

«Em vinte e sete de Agôsto, dia de bem grande gôsto, se julgou na Relação a Casa do Capitão; houve temores nas gentes, e caras impertinentes nos homens mais temerosos; mas nós que somos briosos e de fachada bastante, tivemos a fé constante e muito firme a esperança na justiça que em balança fêz por certos peldigões; mas os que vestem roupões, doutores de grandes Letras, por conhecerem as tretas de quem os quis perturbar, se botaram a nadar nos mares da Relação e acordaram em conclusão que isto pertence à Condessa e não o soldado infante, nem a Senhora Marguesa; o demo que tudo sabe e pelos arcs faz tudo, não quis ser o demo mudo porque falou de improviso com a bôca cheia de riso e declarou com certeza ser a casa da Condessa; começou tudo a ferver, os criados a correr, os filhos a se alegrar, os parentes abraçar, os amigos e inimigos a serem todos amigos, mostrando-se os corações com estas demonstrações; logo ali se despachou com esta nova que veio ao Esmoler um correio numa carta bem jeitosa e uma trova curiosa; que, isto de satirizar, cá tem também seu folgar; até se achou o Simão, aquele grão Capitão da Casa da Castanheira, que não cabe na liteira; achou-se o nosso Gíl Vaz com toda a cavalaria que o Cantanhede lhe faz. Cristóvão Jorge Furtado também riram seu bocado os Monsiures de França não faltaram porque são bem da gema de Ruão, e já como naturais mais bailavam e riam mais. El galan Don Manuel, con su tabaco en papel, estubo um lindo tirano porque en tomando tabaco ya se sabe el garabato con que díze hien y mal de lo que ay en Portugal. O Melo, o que das musas tão favorecido é, mostrou logo ali nuns versos o afecto da sua fé. Henrique Henriques tambem fêz seu dever muito bem; mas o que melhor brilhou, entre os da Côrte e os da Beira, foi o que nos eonvidou para comer quarta-feira; o Mascarenhas bisarro, aquel galan Toledano de la sortija en la mano, y Freire de São Tiago, êste tal nos fêz pasmar com a

grandeza do jantar para que fomos chamados. E não só os convidados de que aqui se faz menção foram os desta ocasião, senão outra muita gente, que a todos chegou a enchente; os pratos foram dois mil; os doces míl e quinhentos; a fruta comeu-se aos centos, com tal aceio e tal modo que se pode pôr de lado o banquete de Castela que lá deu o Almirante a Monsiur de la Charella. Depois de tudo acabado, nos chegou por desenfado a cada um um presente de luvas, lenços e um pente: por ser usança estrangeira metemo-lo na algibeira, e demos Victor mil vezes o que escureceu Castela e deu honra aos Portugueses. Vão-se seguindo jantares porque há quem os dê aos pares; e com isto há grande festa porque só tem nome desta o que comendo começa: escrita a tantos de Agôsto vendo muitos Jeremias zombando dos seus rostos.

> El escritor Almansor Latiniorum muy bonorum.»

... está situada no oceano, na alt. de 32 gr. e 25 mi. de latitud, e 2 gr. e 10 mi. de longitud. (Pág. 13).

A longitude deve ter sido tomada do meridiano da Ilha do Fdo. ev/ Mais rigorosamente seriam 2º 27' 19" E; de Greenwich dista 16º 37' 541 W. e de Lisboa 7º 32' 56" W.

Com as coordenadas da Informação coincidem as que apresenta Manuel Constantino na *Insulae Materiae Historia*, Roma. 1599. a pag. 3 (Reservado 496 P. da Bibl. Nac.):

«Insula in Oceano iacet ad Occidentem Solem, ab Aequinoctiali linea ad Arcti sidus abesse gradus triginta duos compertum est. Ab Occidente vero ad Orietem duos abesse gradus supra primum meridianum a Ptolomaeo descriptum.»

«Da Capitania de Machico hé donatr.» o Conde de Vimiozo . . . » (Pág. 13). <... e outra intitulada de Machico, de q. o hé o III.mo e Ex.mo Marquez de Vallensa . . . » (Pág. 36).

É sabido que a Capitania de Machico, quando saíu da familia dos Teixeiras, passou para António da Silveira, que a vendeu ao Conde

de Vimioso, neto do 1.º Marquês de Valença e descendente do 1.º Duque de Bragança. Nesta casa se manteve até ser doada a Tristão da Veiga, no tempo de Filipe II de Espanha, voltando outra vez para os Vimiosos. Em 1776 as Capitanias da Madeira reverteram para a coroa, sendo donatário da de Machico D. José Miguel de Portugal e Castro, 9.º Conde de Vimioso e 3.º Marquês de Valença.

Menos conhecido é o facto de, já em tempo de D. Maria I, voltar a fazer-se doação dos rendimentos e direitos dela, embora «no mesmo estado, titulo e denominação, a que pelas Reaes Ordens de El Rei Meu Senhor e Pai, se achão reduzidos».

É o que leio na cópia duma mercê de 1784 (existente no códice 458 da Col. Pombalina da B. N.) feita na pessoa de D. Afonso Miguel de Portugal, a quem anteriormente fôra dado o título de Marquês de Valença e agora se concediam os «bens, rendimentos e díreitos da extinta capitania de Machico». Foi registada no Funchal em 6 de Novembro dêsse ano.

... tão fértil (a terra) q. lavravão nella 41 engenhos de assucar, q. rendião 8\$ã de quintos; hoje não tem mais que sinco...> (Pág. 14).

«Ouve nesta ilha 150 engenhos do melhor assucar... nos quaes se fabricavão em cada anno quatro mil arrobas; e de prezente sô hâ hu...» (Pág. 34).

Conjugando estes com outros elementos que se encontram em obras impressas e reduzindo-os a toneladas métricas, teremos o seguinte quadro da produção do açúcar na Madeira:

1445 a 55: 28 toneladas por ano.

1493 : mais de 1.200.

1498: mais de 1.800.

1502 a 9: diminui, em virtude da doença que atacou os canavíais (lagarta). 1550: 4.500.

1551? até 1596?: 6.000, e também 7.000 (segundo Manoel Constantino).

1649: engenhos muito arruinados.

1698: só cinco engenhos.

1748: há apenas um.

Em 1598 começou a concorrência do açúcar americano, que veio a causar, no século XVIII, a ruína total da produção madeirense.

Em 1508 houve exportação para Veneza, conforme se lê numa carta de El-Rei ao contador «para dar tôda a expedição à nau S. Marteus» (Tôrre do Tombo, C. C., P. 1.4, M. 7, D. 12).

Em 1542 sevaram muitas fontes de rega dos canaviais, segundo relata Francisco Salvaterra numa carta para o soberano (Idem, P. 1.ª, M. 71, Doc. 96).

Quanto aos direitos, começaram êles, como se sabe, pela metade (até 1452) passando sucessivamente ao terço, ao quarto e por último ao quinto, cobrados pelo mestrado da Ordem. Em 1550 renderam 900 toneladas e 120 no ano a que se refere o autor da *Informação*.

«A Cid.« fié fortificada pella p.!» do mar com duas fortalezas nas extremid.«... fiua praça de armas no meyo, com artelharia...» (Pág. 14).

Na T. do Tombo, C. Cron. Parte I, Maço 118, Doc. 151 está uma Reljação que mandou António Antunes Leite das fortalezas que há na Ilha da Madeira..., escrita a El Rei D. Filipe 3.º, em Sintra, a 29 de Agôsto de 1632. Depois de dizer que a Ilha se divide em «duas capitanias, da cidade do funchal que comprehende a villa da Ponte (sic) do Sol, e a da Calheta de que hé donatário o Conde Capitão, e na de Machico que comprehende a villa de Machico e a de Santa cruz» começa a descrever a fortificação:

•... a cidade do funchal tem tres fortalezas, a de S. Tiago no principio quando se vai deste reino, a da Praça no meio da cidade iuncto da qual de hua e outra parte passão duas ribeiras, e a terceira q hé no remate da cidade se chama o forte de S. L.ºº que é inexpugnavel por rasão de sua grandeza, obra, e sitio, e fontes de agoa que della naçem, e bom provimento que tem de artelharia, polvora, e mais muniçõis».

*Nesta fortaleza tem seu aposento o Governador e capitão geral, e assi o presidio Castelhano que tem dois capitãis de que he cabo mais antigo e tem iurisdição nos soldados hespanhois (que nunca chegão a cento) independente e sem sobordenação algua ao Governador portugues que Vossa Mg. de manda a dita Ilha, havendo antigamente ordem contraria, stando tudo suieito a iurisdição do Governador».

60 Noras

«Iuncto a dita Cidade que stâ toda murada (e a obra dos muros se acabou no tempo que serui) em hu monte distançia de meio quarto de legoa stâ a fortaleza do Pico (que ui quasi acabada) e he de m.ta importância p.a a defensão da cidade, na qual ha treze comp.as cada hua de 250 homes...»

Este documento, que completa o texto, (do qual é 66 anos anterior) fornece bons esclarecimentos sôbre as obras de defesa da cidade, vendo-se bem que a Fortaleza de S. João Baptista, também chamada do Pico, foi, como se afirma, de construção filipina.

... de entrada... trigo, que não tem o que basta...» (Pág. 15).
«Trigo, centeo, cevada tam pouco, que mat chega para o gasto de quatro meses...» (Pág. 54).

Em todos os tempos se fêz sentir a falta de trigo na Madeira. Em 14 de Agôsto de 1551 a Câmara do Funchal escrevera a El-Rei, pedindo que a socorresse por falta de mantimentos (T. do T., Corpo Cronol. P. 1ª M. 86, D. 109) e em 16 de Setembro de 1585 dirigiu-se outra vez ao monarca protestando contra o facto de o corregedor das Ilhas dos Açores ter proïbido a saída de trigo, de que resultou grande prejuízo para os madeirenses, que alí o mandavam buscar: «... se este remedio falta, será total perdição sua, por esta Ilha careçer de mantimentos por os não daar a terra com que se possa sustentar». (C. C. Parte 1.ª M. 111 Doc. 123).

Ainda acêrca das dificuldades de vida naquela Ilha, transcrevo um passo de certa petição de Tristão da Veiga (C. C. idem, idem) dirigida ao Rei: «Q. pois S. Mg.de há por seu seruiço o vá seruir co tão pouco ordenado á Ilha da Madr.a, q. fié a mais cara terra q. oje fiá nestes Reinos, lhe faça m.e de algua ajuda de custas p.a sua ebarcação». Isto para citar só documentos inéditos, como é intenção dêste livro.

*dista da Corte de Lisboa 152 léguas... *
(Pág. 35).

Considerando a légua marítima de 20 ao grau, portanto de 6172 metros, a distância entre a Madeira e Lisboa seria de 938^{km},144— os quais dariam 506 milhas marítimas, visto cada uma destas constar de 1852 metros.

«Tem-se hoje como ponto averiguado que a distância entre os portos do Funchal e Lisboa é de 520 milhas», diz o R. P.º Fernando da Silva em a nota 1.ª, pag. 5, da História da Ilha da Madeira de Manuel Constantino (versão portuguesa do R. P.º Afonseca). Esta diferença de 14 milhas para menos é, pois, insignificante, comparada com a que resulta do cálculo apresentado no livro dêste último autor: o Dr. Constantino estimou em 720 milhas o espaço entre a Madeira e Portugal, embora não dissesse quais os pontos de costa que havia tomado como limites.

«Não cria bichos peçonhentos, mais que aranhas». (Pág. 33).

No original está riscada a palavra peçonhentos e substituída por venenosos. Em qualquer dos casos são conhecidas as fontes. Na *Insulana* (X, 21):

«Nem criar em sy Bicho peçonhento». E na *Insulae Materiae Historia* (pág. 10): «Nullum animal in Insula venenosum».

Em toda a d.ª Ilfia fiá cinco v.as que são Machico, S.la Cruz, Ponta do Sol...» (Pág. 36).

Em 1546, a vila da Ponta do Sol opôs resistência ao capitão donatário do Funchal. Por êsse motivo a Câmara Municipal dêste último concelho expôs a El-Rei, em carta de 14 de Agôsto do mesmo ano, a conveniência de «se tirar as honras de vila ao lugar da Ponta do Sol». T. do T., C. C., P. 1.º, M. 78, D. 56.

ÍNDICE

	Pág.
Instrucção ou Informação q se deu a D. Ant.º Jorge de Mello, quando foy gover-	
nar a Ilha da Madeira	13
Relação da Ilha da Madeira, do horrorozo terremoto que nella se experimentou	
na noute do ultimo dia do mez de M.ºº para o primeiro de Abril do prezente	
anno de 1748, e do mais succedido athé hontem 9 do d.º mez de Abril	33
Carta de Tristão Vaz da Veiga a El-Rei	43
Apontam.tos de tristão vaz sobre cousas da Ilha da Madr.a	47
Notas	51